

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEQUENCIAÇÃO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE I&D, ADJUDICADO À \_\_\_\_\_ PELA QUANTIA DE \_\_\_\_\_, A QUAL ACRESCE IVA À TAXA LEGAL APLICÁVEL

Entre a

**ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS**, adiante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE**, com sede no Campus de Vairão da Universidade do Porto, Rua Padre Armando Quintas n.º 7, 4485-661 Vairão, Portugal, com o número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, ambos Diretores Executivos, com poderes para o ato, por força do disposto nos respetivos Estatutos da Associação Biopolis (que podem ser consultados online através do link <https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>);

e

\_\_\_\_\_, adiante designada como **SEGUNDA OUTORGANTE**, com sede em \_\_\_\_\_, com o número de \_\_\_\_\_

é celebrado o presente contrato, na sequência do procedimento com a Ref.ª BIOPOLIS/2024/029\_CE\_SEQUENCIAÇÃO\_LUSOQUERCUS, autorizado por deliberação da Comissão Executiva da Associação BIOPOLIS de 10 de dezembro de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Comissão Executiva da Associação BIOPOLIS, de 10 de dezembro de 2024, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CONTRACT FOR THE ACQUISITION OF SEQUENCING SERVICES NECESSARY FOR THE DEVELOPMENT OF R&D ACTIVITIES, AWARDED TO \_\_\_\_\_ THE SUM OF (TWENTY-SIX THOUSAND EUROS), PLUS VAT AT THE APPLICABLE LEGAL RATE

Between

**ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS**, hereinafter referred to as **FIRST PARTY**, with registered office at Vairão Campus of the University of Porto, Rua Padre Armando Quintas n.º 7, 4485-661 Vairão, Portugal, with the Tax Identification number \_\_\_\_\_ 7, represented in this act by PEDRO \_\_\_\_\_ and \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, both Executive Directors, with powers for the act, by virtue of the provisions of the respective Statutes of the Biopolis Association (which can be consulted online via the link <https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>);

and

\_\_\_\_\_, hereinafter referred to as **SECOND PARTY**, with the VAT number (\_\_\_\_\_)

this contract is entered into, following the procedure \_\_\_\_\_ with reference BIOPOLIS/2024/029\_CE\_SEQUENCIAÇÃO\_LUSOQUERCUS, authorised by decision of the Executive Committee of the BIOPOLIS Association of 10<sup>th</sup> of December 2024, under the terms of no. 1 of article 3 of Decree-Law no. 60/2018, of 3 August, the draft of which was approved by decision of the Executive Committee of the BIOPOLIS Association, of 10<sup>th</sup>

of December 2024, which is governed by the following clauses:

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pela **SEGUNDA OUTORGANTE** à **PRIMEIRA OUTORGANTE** de serviços de sequenciação, nos termos descritos no Anexo I - “Especificações Técnicas” resultante de consulta realizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto.

### Cláusula 2ª

#### Duração do contrato

1 - O Contrato entra em vigor a partir da sua celebração, produzindo efeitos com a publicação do Contrato nos termos do disposto no artigo 127.º do CCP.

2 - O contrato tem a duração de 1 (um) ano, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os serviços só poderão ser efetivamente iniciados após a notificação para o efeito ao adjudicatário, por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito.

### Cláusula 3ª

#### Obrigações principais da **SEGUNDA OUTORGANTE**

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e de outras especialmente previstas no presente contrato, da respetiva celebração decorrem para a

### Clause 1

#### Purpose

The purpose of this contract is for the **SECOND PARTY** to provide the **FIRST PARTY** with sequencing services, under the terms described in Annex I - ‘Technical Specifications’ resulting from the consultation carried out under Decree-Law no. 60/2018, of 3 August.

### Clause 2

#### Duration of the contract

1 – The Contract shall enter into force upon its signing, taking effect upon publication of the Contract in accordance with the provisions of article 127 of the CCP.

2 – The contract shall have a duration of 1 (one) year, in accordance with the respective terms and conditions and the provisions of the law, without prejudice to any ancillary obligations that may last beyond its termination.

3 – Without prejudice to the provisions of the preceding paragraphs, the services may only be effectively started after the **SECOND PARTY** has notified the successful tenderer to that effect.

### Clause 3

#### Main obligations of the **SECOND PARTY**

1 – Without prejudice to other obligations provided for in the applicable legislation and others specifically provided for in this contract, the **SECOND PARTY** has the following main

**SEGUNDA OUTORGANTE** as seguintes obrigações principais:

- a) Prestação dos serviços nos termos, condições e características dele constantes, bem como das especificações técnicas descritas no Anexo I que deste faz parte integrante;
- b) Ter ao seu serviço pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação técnica;
- c) Comunicar à **PRIMEIRA OUTORGANTE** a nomeação do Gestor de Cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- d) Assegurar que para todas as matérias colocadas pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** ao respetivo Gestor de Cliente, o tempo de resposta não exceda 10 (dez) dias úteis, nas situações normais e 3 (três) dias úteis nas situações urgentes;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Comunicar, antecipadamente, à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal for aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição, bem como a situação tributária e perante a segurança social regularizadas;
- h) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere,

obligations as a result of entering into this contract:

- a) Provision of services under the terms, conditions and characteristics set out therein, as well as the technical specifications described in Annex I, which forms an integral part hereof;
- b) Have staff of recognised moral reputation, physical fitness and appropriate technical training at its service;
- c) Communicate to the **FIRST PARTY** the appointment of the Contract Manager responsible for the contract entered into and any changes relating to his appointment;
- d) Ensure that for all matters referred by the **FIRST PARTY** to the respective Client Manager, the response time does not exceed 10 (ten) working days in normal situations and 3 (three) working days in urgent situations;
- e) Liability for damage caused directly to the **FIRST PARTY**, or to third parties, arising from their fault or wilful misconduct in the performance of the contract;
- f) To inform the **FIRST PARTY** in advance, in a reasoned manner, as soon as it becomes aware of them, of any facts that make it totally or partially impossible to provide the services or fulfil any obligation, undertaking, if accepted and appropriate, to re-establish the service or repair the non-compliance within a reasonable period of time;
- g) Maintain, during the performance of the contract, all the conditions of qualification required in the procurement procedure, as well as the regularised tax and social security situation;
- h) Communicate any fact that occurs during the performance of the contract and that changes, in particular, its corporate name, its legal

designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica ou situação comercial, bem como as alterações aos contratos e moradas indicadas no contrato para a sua gestão;

2 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das prestações contratuais a que está obrigado.

#### Cláusula 4ª

##### Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial

São da responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato celebrado, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

#### Cláusula 5ª

##### Verificação e aceitação do objeto do contrato

1 – Sem prejuízo de outras diligências especialmente previstas nas condições técnicas, uma vez executados os serviços objeto do contrato e entregues os elementos correspondentes, a **PRIMEIRA OUTORGANTE**, por si ou através de terceiro por ele designado, procede no prazo de 20 dias à análise quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se estes reúnem as características e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente contrato, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 – Na análise a que se refere o número anterior, a **SEGUNDA OUTORGANTE** deve prestar à

representatives relevant to the provision of services, its legal status or commercial situation, as well as changes to the contracts and addresses indicated in the contract for its management;

2 – The **SECOND PARTY** is also obliged, in particular, to make use of all the human, material and computer resources that are necessary and appropriate for the provision of the services, as well as to establish the organisational system necessary for the perfect and complete execution of the contractual services to which it is obliged.

#### Clause 4

##### Charges for intellectual or industrial property rights

The **SECOND PARTY** is responsible for any charges arising from the use of intellectual or industrial property rights within the scope of the contract.

#### Clause 5

##### Verification and acceptance of the object of the contract

1 – Without prejudice to other steps specifically provided for in the technical conditions, once the services that are the object of the contract have been carried out and the corresponding elements have been delivered, the **FIRST PARTY**, by itself or through a third party designated by it, shall carry out a quantitative and qualitative analysis of them within 20 days, with a view to verifying, respectively, that they meet the technical and operational characteristics and requirements defined in this contract, as well as other requirements required by law.

2 – In the analysis referred to in the previous paragraph, the **SECOND PARTY** must provide the

**PRIMEIRA OUTORGANTE** toda a cooperação e esclarecimentos necessários.

3 – No caso da análise a que se refere o n.º 1 não comprovar a total conformidade dos elementos entregues e/ou dos serviços prestados com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com os termos e condições definidos no presente contrato, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** informará, por escrito, a **SEGUNDA OUTORGANTE**.

4 – No caso previsto no número anterior, a **SEGUNDA OUTORGANTE** deve proceder, à sua custa, no prazo razoável que for determinado pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, aos ajustamentos e/ou complementos necessários para garantir a conformidade dos serviços e o integral cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

5 – Após a realização dos ajustamentos e/ou complementos necessários pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, no prazo respetivo, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

6 – Caso a análise a que se refere o n.º 1 comprove a total conformidade dos serviços prestados com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com os termos e condições definidos no presente contrato, será emitida no prazo máximo de 10 dias, a contar do termo dessa análise, uma **Declaração de Aceitação**, pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

7 – A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente contrato e respetivos anexos.

#### Cláusula 6ª

##### Objeto e prazo do dever de sigilo

1 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** deve guardar sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando as condições estabelecidas no

**FIRST PARTY** with all the necessary co-operation and clarifications.

3 – In the event that the analysis referred to in paragraph 1 does not prove full compliance of the items delivered and/or the services provided with the legal requirements, or in the event that there are discrepancies with the terms and conditions defined in this contract, the **FIRST PARTY** will inform the **SECOND PARTY** in writing.

4 – In the case provided for in the previous paragraph, the **SECOND PARTY** must make the necessary adjustments and/or additions, at its own expense, within the reasonable timeframe determined by the **FIRST PARTY**, to guarantee the conformity of the services and full compliance with legal requirements and the required characteristics, specifications and technical requirements.

5 – After the necessary adjustments and/or additions have been made by the **SECOND PARTY**, within the respective deadline, the **FIRST PARTY** shall carry out a new analysis, under the terms of paragraph 1.

6 – If the analysis referred to in paragraph 1 proves that the services provided fully comply with the legal requirements and no discrepancies are detected with the terms and conditions defined in this contract, a **Declaration of Acceptance** will be issued by the **FIRST PARTY** within a maximum of 10 days from the end of the analysis.

7 – Issuing the declaration referred to in the previous paragraph does not imply acceptance of any discrepancies with legal requirements or with the characteristics, specifications and technical requirements set out in this contract and its annexes.

#### Clause 6

##### Object and term of the duty of secrecy

1 – The **SECOND PARTY** must maintain secrecy and guarantee confidentiality by not divulging the conditions established in this contract or

presente contrato ou informações e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, que no âmbito da formação e da execução do contrato, possa ter conhecimento, incluindo os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros neles envolvidos, salvo com o consentimento expresso da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela **SEGUNDA OUTORGANTE** ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### Cláusula 7ª

##### Regulamento de Proteção de Dados

1 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições

technical and non-technical, commercial or other information and documentation relating to the **FIRST PARTY**, which may come to its knowledge in the context of the formation and execution of the contract, including its agents, employees, collaborators or third parties involved, except with the express consent of the **FIRST PARTY**.

2 – The information and documentation covered by the duty of secrecy may not be passed on to third parties or used in any way other than directly and exclusively for the performance of the contract.

3 – Information and documentation that was demonstrably in the public domain at the time it was obtained by the **SECOND PARTY** or that the **SECOND PARTY** is legally obliged to disclose under the law, legal proceedings or at the request of regulatory authorities or other competent administrative bodies is excluded from the duty of secrecy.

4 – The duty of secrecy shall remain in force indefinitely, until expressly authorized otherwise by the **FIRST PARTY**, as of the fulfilment or termination, for whatever reason, of the contract, without prejudice to any subsequent legal duties relating, in particular, to the protection of commercial secrets or the credibility, prestige or trust owed to legal persons.

#### Clause 7

##### Data Protection Regulation

1 – The **SECOND PARTY** undertakes to comply with all applicable legal provisions on the

e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

5 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a que o acesso aos dados pessoais tratados ao abrigo do contrato a celebrar será estritamente limitado ao pessoal que necessitar de ter acesso aos mesmos para efeitos de cumprimento das obrigações assumidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.

6 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a comunicar à **PRIMEIRA OUTORGANTE** qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados pessoais ou de algum modo dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados, devendo ainda tomar todas as medidas necessárias e ao seu alcance para a fazer cessar de imediato.

7 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** será responsável por qualquer prejuízo em que a **PRIMEIRA OUTORGANTE** vier a incorrer em consequência do tratamento, por si ou pelo seu pessoal, de dados pessoais ou em violação das normas legais aplicáveis, quando tal violação seja imputável à **SEGUNDA OUTORGANTE** e solidária com o pessoal no âmbito do serviço prestado, quando a violação seja imputável à atuação destes últimos.

#### Cláusula 8ª

##### Preço contratual e condições de pagamento

1 – Pela prestação objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** deve pagar à **SEGUNDA OUTORGANTE** o preço contratualmente fixado, nos termos da presente cláusula.

2 – O encargo com a celebração do presente contrato é de € 26.000,00 € (vinte e seis mil

5 – The **SECOND PARTY** undertakes that access to the personal data processed under the contract to be concluded will be strictly limited to the personnel who need to have access to it for the purposes of fulfilling the obligations assumed by the **SECOND PARTY**.

6 – The **SECOND PARTY** undertakes to notify the **FIRST PARTY** of any situation that may affect the processing of personal data or in any way give rise to non-compliance with the legal provisions on data protection, and shall also take all necessary measures within its reach to immediately cease such processing.

7 – The **SECOND PARTY** shall be liable for any damage that the **FIRST PARTY** may incur as a result of the processing of personal data by itself or its staff or in breach of the applicable legal rules, when such breach is attributable to the **SECOND PARTY**, and jointly and severally with the staff within the scope of the service provided, when the breach is attributable to their actions.

#### Clause 8

##### Contract price and payment terms

1 - The **FIRST PARTY** must pay the **SECOND PARTY** the contractually established price for the services provided under the contract, as well as for the fulfilment of the other obligations set out in this contract, under the terms of this clause.

legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados") e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a que aceda no âmbito dos serviços a prestar ao abrigo do contrato a celebrar.

2 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra pessoa, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tiver acesso ou lhe forem transmitidos pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** ao abrigo do contrato a celebrar, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou pelos titulares dos dados no exercício dos seus respetivos direitos.

3 - A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da **PRIMEIRA OUTORGANTE** contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais.

4 – As medidas a que se refere o número anterior devem garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento de dados apresenta, à natureza dos dados a proteger e aos riscos, de probabilidade

processing of personal data, within the meaning of Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data ('General Data Protection Regulation') and other applicable Community and national legislation, in relation to all personal data it accesses in the context of the services to be provided under the contract to be entered into.

2 – The **SECOND PARTY** undertakes, in particular, not to copy, reproduce, adapt, modify, alter, delete, destroy, disseminate, transmit, disclose or, by any other person, make available to third parties the personal data to which it has access or which is transmitted to it by the **FIRST PARTY** under the contract to be concluded, without having been expressly instructed to do so, in writing, by the **FIRST PARTY** or by the data subjects in the exercise of their respective rights.

3 – The **SECOND PARTY** undertakes to implement the technical and unauthorized measures necessary to protect the personal data processed on behalf of the **FIRST PARTY** against their accidental or unlawful destruction, accidental loss, alteration, dissemination or unauthorized access, as well as against any other form of unlawful processing of the same personal data.

4 – The measures referred to in the previous paragraph must guarantee an adequate level of security in relation to the risks presented by the data processing, the nature of the data to be protected and the risks of varying likelihood and severity to the rights and freedoms of natural persons.

euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa aplicável.

3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, designadamente, com alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4 – A quantia devida pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura, que só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e desde que cumpridas as formalidades legais exigidas.

5 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a pontual execução dos serviços e entrega dos elementos correspondentes, nos termos e em conformidade com o disposto no presente contrato e respetivo Anexo I.

6 – Em caso de discordância por parte da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à **SEGUNDA OUTORGANTE**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7 – Independentemente do referido nos números anteriores, os pagamentos a efetuar ao abrigo do objeto do contrato só serão efetuados depois de verificados todos os formalismos legais a que obedecem as despesas públicas.

2 - The cost of this contract is € 26.000,00 (twenty-six thousand euros), plus Value Added Tax at the applicable rate.

3 – The price referred to in the previous paragraph includes all costs, charges and expenses for which the **FIRST PARTY** is not expressly responsible, namely accommodation, food and travel costs for human resources, acquisition, transport, storage and maintenance costs for material resources, as well as any costs arising from the use of trademarks, patents or licences.

4 – The amount owed by the **FIRST PARTY** must be paid within 30 (thirty) days of receiving the respective invoice, which can only be issued after the due date of the respective obligation and provided that the required legal formalities have been complied with.

5 – For the purposes of the previous paragraph, the obligation shall be deemed to have fallen due with the punctual performance of the services and delivery of the corresponding elements, under the terms and in accordance with the provisions of this contract and its Annex I.

6 – If the **FIRST PARTY** disagrees with the amounts indicated on the invoices, it must inform the **SECOND PARTY** in writing of the respective reasons, and the latter is obliged to provide the necessary clarifications or issue a new corrected invoice.

7 – Regardless of what is mentioned in the previous paragraphs, payments to be made under the contract will only be made after all the legal formalities for public expenditure have been verified.

### Cláusula 9ª

#### Gestor do contrato

1 – É designado, pelo órgão competente, para a função de Gestor de Contrato,

*Post-Doc Researcher* da Associação Biopolis, por possuir os conhecimentos técnicos necessários para a função a desempenhar.

2 – Cabe ao Gestor do Contrato exercer as competências que sejam atribuídas pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, em matéria de acompanhamento da execução e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.

3 – No desempenho das suas funções o Gestor do Contrato tem direito de acesso e consulta a toda a documentação relacionada com as atividades objeto do presente procedimento.

4 – Caso o Gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

5 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a cooperar com o Gestor do Contrato, designado pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo.

### Cláusula 10ª

#### Revogação do contrato

O presente contrato pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo escrito, assinado pelos legais representantes de ambas as partes, do qual deve constar a referência ao presente

### Clause 9

#### Contract manager

1 - The competent body hereby appoints *Post-Doc Researcher* of Associação Biopolis, as he possesses the technical knowledge required for the role.

2 - The Contract Manager is responsible for exercising the powers assigned by the **FIRST PARTY** in terms of monitoring execution and verifying compliance with all legal and contractual obligations undertaken by the **SECOND PARTY**.

3 - In carrying out his duties, the Contract Manager has the right to access and consult all documentation related to the activities that are the subject of this procedure.

4 - If the Contract Manager detects any deviations, defects or other anomalies in the performance of the contract, he must immediately report them to the competent body, proposing in a reasoned report the corrective measures that are appropriate in each case.

5 - The **SECOND PARTY** undertakes to cooperate with the Contract Manager, appointed by the **FIRST PARTY**, in carrying out the monitoring activities that the latter is responsible for.

### Clause 10

#### Revocation of contract

This contract may be revoked at any time by written agreement signed by the legal representatives of both parties, which must include reference to this contract and its

contrato e seus aditamentos, bem como a data de início da produção de efeitos da revogação.

#### Cláusula 11ª

##### Resolução por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** pode resolver o contrato no caso de a **SEGUNDA OUTORGANTE** violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à **SEGUNDA OUTORGANTE**.

3 – O incumprimento, por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE**, confere, nos termos gerais de direito, à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.

#### Cláusula 12ª

##### Resolução por parte da SEGUNDA OUTORGANTE

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a **SEGUNDA OUTORGANTE** pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial nos termos da Cláusula 16.ª.

3 – Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a

amendments, as well as the date on which the revocation takes effect.

#### Clause 11

##### Termination by the FIRST PARTY

1 - Without prejudice to other grounds for cancellation provided for by law, the **FIRST PARTY** may terminate the contract if the **SECOND PARTY** seriously or repeatedly violates any of its obligations.

2 - The right of cancellation referred to in the previous paragraph shall be exercised by means of a declaration sent to the **SECOND PARTY**.

3 - Failure by the **SECOND PARTY** to fulfil its obligations shall entitle the **FIRST PARTY**, in addition to the right to terminate the contract, to the corresponding legal compensation, under the general terms of the law.

#### Clause 12

##### Termination by the SECOND PARTY

1 - Without prejudice to other grounds for cancellation provided for by law, the **SECOND PARTY** may terminate the contract when:

a) Any amount owed to it has been outstanding for more than 6 (six) months or the amount owed exceeds 25% of the contract price, excluding interest;

2 - The right of cancellation shall be exercised by judicial means under the terms of Clause 16.

3 - In the cases provided for in paragraph 1(a), the right of cancellation may be exercised by means of a declaration sent to the **FIRST PARTY**, which takes effect 30 (thirty) days after receipt of said declaration, unless the latter fulfils the

recepção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 – A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Casos fortuitos ou de força maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, que se reconduzem expressamente a tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, exceto as que resultem de incumprimentos de deveres e normas legais a que está obrigado.

2 – A parte que invoca casos fortuitos ou de força maior deve comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

3 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo

obligations in arrears within that period, plus any interest on arrears.

4 - The cancellation of the contract under the terms of the preceding paragraphs does not determine the repetition of the instalments already made by the **SECOND PARTY**, but all of the latter's obligations under the contract cease.

#### **Clause 13**

##### **Acts of God or Force Majeure**

1 - Penalties may not be imposed, nor shall non-performance be considered, in the event of non-fulfilment of contractual obligations by either party as a result of force majeure, which is understood to be circumstances that make it impossible to fulfil the contract, beyond the control of the affected party, which it could not have known or foreseen at the time the contract was concluded and the effects of which it was not reasonably required to circumvent or avoid, which expressly refer to earthquakes, floods, fires, epidemics, sabotage, strikes or other collective labour disputes, international embargoes or blockades, acts of war or terrorism, riots and injunctive government or administrative orders, except those resulting from failure to comply with legal duties and rules to which it is bound.

2 - The party invoking unforeseeable circumstances or force majeure must notify the other party and justify such situations, as well as inform them of the foreseeable deadline for restoring the situation.

3 - Force majeure determines the extension of the deadlines for fulfilment of the contractual obligations affected for the period of time

comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

demonstrably corresponding to the impediment resulting from the force majeure.

#### Cláusula 14ª

#### Clause 14

##### Subcontratação e cessão da posição contratual

##### Subcontracting and assignment of contractual position

A **SEGUNDA OUTORGANTE** não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nos termos da legislação aplicável.

The **SECOND PARTY** may not subcontract or assign its contractual position or any of the rights and obligations arising from the contract without prior written authorisation from the **FIRST PARTY**, under the terms of the applicable legislation.

#### Cláusula 15ª

#### Clause 15

##### Comunicações e notificações

##### Communications and notifications

1 – Sem prejuízo de poderem ser aprovadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domínio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

1 - Without prejudice to other rules being approved regarding notifications and communications between the parties to the contract, these must be addressed, under the terms of the Public Contracts Code, to the domain or contractual headquarters of each party, identified in the contract.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

2 - Any change to the contact details contained in the contract must be communicated to the other party.

#### Cláusula 16ª

#### Clause 16

##### Foro competente

##### Jurisdiction

Para resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação ou execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

For the resolution of all disputes arising from the interpretation or execution of the contract, the jurisdiction of the Administrative and Fiscal Court of Oporto is stipulated, with express waiver of any other.

**Cláusula 17ª**

**Contrato**

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

**Cláusula 18ª**

**Legislação aplicável**

1 – O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa.

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, não se aplica ao presente contrato a parte II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor.

3 – Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, e demais legislação específica aplicável, em especial o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, rubricados em todas as páginas e assinados na última. Na impossibilidade de assinatura manual, o contrato é assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura eletrónica digital qualificada, e produz os seus efeitos à data de aposição da última assinatura.

**Clause 17**

**Contract**

The contract consists of the respective contractual clause and its annexes.

**Clause 18**

**Applicable legislation**

1 - The contract is administrative in nature and governed by Portuguese law.

2 - Pursuant to Article 3(1) of Decree-Law no. 60/2018, of 3 August, Part II of the Public Contracts Code, approved by Decree-Law no. 18/2008, of 29 January, as amended, shall not apply to this contract.

3 - In everything that is not specifically regulated, the provisions of the Public Contracts Code, approved by Decree-Law no. 18/2008, of 29 January, with the updates in force, and other applicable specific legislation, in particular the provisions of the Code of Administrative Procedure, shall apply.

This contract is drawn up in duplicate, one copy for each of the parties, initialed on each page and signed on the last. If it is impossible to sign manually, the contract shall be signed electronically, using a qualified digital electronic signature, and shall take effect on the date of the last signature.

**Anexo I - “Especificações Técnicas”**

Descrição (detalhes na Tabela 2):

1. Envio em duas levas de amostras de DNA genómico preservadas em gelo seco.
2. Controlo de qualidade de amostras de DNA genómico enviado (200 amostras).
3. Preparação de bibliotecas (PCR-free) para sequenciação genómica de amostras de plantas (200 amostras).
4. Produção de 20 Gb de dados de Illumina NovaSeq X Plus PE150
5. Controlo de qualidade dos dados
6. Envio de dados em disco externo (4TB HDD)

**Annex I - ‘Technical Specifications’**

Description (details in Table 2):

1. Shipment in two batches of genomic DNA samples preserved in dry ice.
2. Quality control of the genomic DNA samples sent (200 samples).
3. Preparation of libraries (PCR-free) for genomic sequencing of plant samples (200 samples).
4. Production of 20 Gb of Illumina NovaSeq X Plus PE150 data.
5. Data quality control
6. Sending data to an external disc (4TB HDD)

Tabela 2. Especificações do serviço providenciado pela Novogene

Table 2. Specifications of the service provided by Novogene

Project	Service	Output	Sample number	Unit price (EUR)	Total price (EUR)
Plant and Animal Whole-Genome Sequencing (Illumina NovaSeq X Plus PE150)	Sample QC & <b>PCR-free</b> Library preparation & Sequencing & Data QC	20Gb	200	€ 130	€ 26,000
	2x Sample shipment				€ 0
	Data delivery (4TB HDD)				€ 0
	<b>Total</b>				<b>€ 26,000</b>

Vairão, 15 de janeiro de 2025

Vairão, 15 January 2025

Pela Comissão Executiva da Associação  
BIOPOLIS

For the Executive Committee of Associação  
BIOPOLIS

Assinado por  
Num. de Identificação: 06034564  
Data:

Assinado por  
**Cunha Folhadela**  
Num. de Identificação:  
Data:

*Pedro Beja,*  
Diretor Executivo/Executive Director

*Luís Folhadela,*  
Diretor Executivo/Executive Director

Pel. \_\_\_\_\_ Company Limited

For \_\_\_\_\_